



JUNTA DE FREGUESIA

ASSEMBLEIA DE FREGUESIA

PROPOSTA Nº1/2026

Assunto: Constituição de Comissão Eventual de Revisão do Regimento da Assembleia de Freguesia de Alcântara para o Mandato 2025-2029.

Considerando:

Que por força das disposições legais em vigor, nomeadamente nos termos da alínea c), n.º 1 do artigo 10.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que aprovou o Regime Jurídico das Autarquias Locais, compete à Assembleia de Freguesia “deliberar sobre a constituição de delegações, comissões ou grupos de trabalho para o estudo de matérias relacionadas com as atribuições da freguesia e sem prejudicar o funcionamento e a atividade normal da junta de freguesia”;

Que é, ainda, da competência própria da Assembleia de Freguesia a elaboração do seu regimento, conforme o disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 10.º do referido diploma legal.

Que é necessário constituir uma Comissão Eventual para a revisão do Regimento da Assembleia de Freguesia de Alcântara para o Mandato 2025-2029, sendo certo que, enquanto não for aprovado o novo Regimento, manter-se-á em vigor o Regimento aprovado para o Mandato de 2021-2025.

Que, em ordem a garantir a normal condução dos trabalhos da Comissão a constituir, julga-se prudente e oportuno que esta seja constituída pelo Presidente da Assembleia de Freguesia, que preside à respetiva comissão, coadjuvado pelo 1º Secretário da Mesa da Assembleia, e por 1 (um) membro de cada partido político representado na Assembleia de Freguesia;

Que, para efeitos de votação em sede própria da Comissão, pretendendo-se salvaguardar e respeitar a relação de voto existente na Assembleia de Freguesia, torna-se prático que, cada membro que integre a comissão, represente o número de votos/mandatos obtidos pelo seu respetivo partido na Assembleia de Freguesia, isto é: PS – 7 votos, IL – 2 votos, PSD – 1 voto, CDS – 1 voto, PCP – 1 voto, CHEGA – 1 voto;



JUNTA DE FREGUESIA

Face ao exposto, proponho que a Assembleia de Freguesia delibere:

- Aprovar a constituição da Comissão Eventual de Revisão do Regimento da Assembleia de Freguesia de Alcântara para o Mandato 2025-2029.
- Aprovar a composição da Comissão, que integrará 1 (um) membro de cada partido político representado na Assembleia de Freguesia e que será presidida pelo Presidente da Assembleia de Freguesia, coadjuvado pelo 1º Secretário da Mesa da Assembleia.
- Determinar que, para efeitos de votações na Comissão, cada membro que integre a comissão represente o número de votos/mandatos obtidos pelo seu respetivo partido na Assembleia de Freguesia, a saber: PS – 7 votos, IL – 2 votos, PSD – 1 voto, CDS – 1 voto, PCP – 1 voto, CHEGA – 1 voto.

Lisboa, 28 de abril de 2026

O Presidente

Davide Amado